# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 5
Reclassificação de Concurso Público ..... 5
Convocação ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Urânia**
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

**IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia**
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia**
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 3.829, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

*"Autoriza o executivo municipal a doar terrenos no cemitério municipal de urânia e dá outras providências".*

**APARECIDO FAZZIO**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, os terrenos e a respectiva construção para as famílias de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme relação abaixo:

| NOME | DATA DO ÓBITO |
|---|---|
| GILMAR BRAMER | 27/08/2025 |
| ARIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA | 04/09/2025 |
| MARCIO ROBERTO ALVES DA ROCHA | 10/09/2025 |
| JOÃO PEDRO SANTANA | 13/09/2025 |

**Artigo 2º** - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 10 de outubro de 2025.

**APARECIDO FAZZIO**
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2025**

*Cria o cargo em comissão de Diretor da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Parcerias e dá outras providências.*

**APARECIDO FAZZIO,** Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Administração Direta do Município de Urânia, 01 (um) cargo em comissão de Diretor da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Parcerias, de natureza de direção e chefia, de livre nomeação e exoneração, vinculado diretamente ao(à) Secretário(a) Municipal de Contratos, Convênios e Parcerias.

§ 1º A carga horária do cargo é de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º As atribuições do cargo constam do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** O ocupante do cargo de que trata o art. 1º terá atuação estratégica e gerencial nas atividades finalísticas da Secretaria, compreendendo planejamento, coordenação, supervisão e controle dos macroprocessos de contratações, convênios, parcerias e instrumentos congêneres, bem como a integração com órgãos de controle interno e externo.

**Art. 3º** São requisitos para investidura no cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Parcerias:

I – nível superior completo, preferencialmente em Administração, Direito, Contabilidade, Economia, Engenharia, Gestão Pública ou áreas correlatas;

II – experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em funções de direção, chefia, assessoramento ou gestão de contratações públicas, convênios, parcerias, gestão de projetos, controle interno, auditoria ou áreas afins;

III – idoneidade moral e reputação ilibada, comprovadas por certidões atualizadas (cíveis, criminais e de improbidade) nos âmbitos estadual e federal;

IV – não incidência em hipóteses legais de inelegibilidade, conflito de interesses ou nepotismo, observadas a Constituição Federal e a legislação aplicável;

V – atendimento aos requisitos gerais de investidura em cargo público previstos na legislação municipal (quitação eleitoral e militar, quando for o caso; idade mínima de 18 anos; aptidão física e mental; e demais exigências normativas).

**Art. 4º** O provimento do cargo criado por esta Lei Complementar dar-se-á após a comprovação dos requisitos do art. 3º, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** A remuneração do cargo ora criado será a correspondente à referência 22/A.

**Art. 6º** Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Contratos, Convênios e Parcerias delegar ao Diretor as tarefas e competências operacionais necessárias à eficácia da gestão, observadas as vedações legais e a responsabilidade do delegante quanto ao acompanhamento e supervisão.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 8º** Fica alterada a tabela do art. 30 da Lei Complementar nº 009/2017, devendo o Poder Executivo promover os ajustes necessários para a devida compatibilização normativa com a inclusão dos cargos previstos no Anexo II desta Lei.

**Art. 9º** O Anexo II da Lei Complementar nº 009/2017 passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei, devendo o Poder Executivo promover os ajustes necessários para a devida compatibilização normativa.

**Art. 10.** A Lei nº 3.311/2017 passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei, devendo o Poder Executivo promover os ajustes necessários para a devida

compatibilização normativa.

**Art. 11.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Urânia,**

Urânia, 10 de outubro de 2025.

**APARECIDO FAZZIO**

Prefeito de Urânia

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

**GUSTAVO PEREIRA FERRARI**

Chefe de Gabinete

**ANEXO ÚNICO**

**Atribuições do Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Parcerias:**

1. Planejar, coordenar e supervisionar os macroprocessos da Pasta: planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização de contratos, gestão de convênios, termos de fomento/colaboração, acordos de cooperação, parcerias público-privadas (quando houver) e instrumentos congêneres.

2. Apoiar tecnicamente o(a) Secretário(a) na formulação de políticas, planos, metas e indicadores da Secretaria, alinhando-os ao PCA, PPA, LDO e LOA.

3. Implantar e manter rotinas, padrões e instrumentos de governança das contratações, inclusive matriz de responsabilidades, gestão de riscos, segregação de funções e trilhas de auditoria.

4. Zelar pela conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas, parcerias e convênios, bem como com as normas de transparência ativa e passiva, proteção de dados pessoais e integridade pública.

5. Orientar e supervisionar as equipes responsáveis por estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos e editais, promovendo capacitação contínua e padronização de procedimentos.

6. Acompanhar a execução contratual, garantindo adequada fiscalização, gestão de mudanças, aplicação de penalidades, recebimento provisório e definitivo, e encerramento contratual com avaliação de desempenho e lições aprendidas.

7. Coordenar a gestão de convênios e parcerias, incluindo planejamento anual de captação de recursos, prestações de contas, monitoramento de metas e resultados e comunicação com concedentes.

8. Promover a integridade e o compliance, apoiando a elaboração e a implementação do Plano de Integridade e do Plano de Contratações Anual.

9. Articular-se com a Controladoria/Controle Interno, Procuradoria, Contabilidade, Planejamento e demais órgãos, visando à coerência técnica e jurídica dos processos.

10. Gerir informações e dados da Pasta, assegurando qualidade, segurança, interoperabilidade e publicação em portais de transparência, observada a legislação de acesso à informação e proteção de dados.

11. Propor normas internas, manuais e checklists que padronizem procedimentos e reduzam riscos de inconformidade.

12. Acompanhar auditorias e inspeções de órgãos de controle, apresentando informações e providenciando o cumprimento de recomendações e determinações.

13. Gerir pessoas e recursos materiais e tecnológicos alocados à Pasta, avaliando desempenho, identificando necessidades e propondo melhorias.

14. Subsidiar a elaboração de minutas de contratos, termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos.

15. Decidir, por delegação, sobre atos administrativos no âmbito de sua competência, dando publicidade e mantendo arquivo processual.

16. Elaborar relatórios gerenciais periódicos de desempenho, integridade, riscos e resultados da Pasta, para encaminhamento às instâncias superiores.

17. Promover a inovação e a transformação digital na gestão de contratos, convênios e parcerias, inclusive por meio de soluções de compras digitais e gestão eletrônica de documentos.

18. Coordenar a interlocução com fornecedores, parceiros e organizações da sociedade civil, assegurando tratamento isonômico e a observância dos princípios da Administração Pública.

19. Gerir o calendário anual de contratações e parcerias, compatibilizando demandas das unidades requisitantes e a capacidade operacional da Secretaria.

20. Exercer outras atribuições correlatas à natureza do cargo e necessárias ao cumprimento eficiente das competências da Pasta.

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e a equiparação dos servidores ocupantes ao cargo de Técnico de Enfermagem, no âmbito da Administração Pública Municipal de Urânia, e dá outras providências."*

**APARECIDO FAZZIO,** Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica extinto, no âmbito da Administração Pública Municipal de Urânia, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, integrante do quadro de servidores efetivos.

**Art. 2º** Ficam criadas 16 vagas para cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

**Art. 3º** Os servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na data da publicação desta Lei Complementar, ficam automaticamente enquadrados no

cargo de Técnico de Enfermagem, com manutenção integral de seus vencimentos e vantagens já percebidos.

**Parágrafo único.** A equiparação de que trata o caput deste artigo e a criação das vagas do artigo anterior não implicará aumento de despesa, tendo em vista a equivalência já existente entre os vencimentos dos cargos, nos termos da Lei Complementar nº 003/2023.

**Art. 4º** A transformação de que trata o art. 3º fica condicionada à comprovação da habilitação profissional em curso técnico de enfermagem, reconhecido pelos órgãos competentes.

§ 1º Os servidores abrangidos deverão apresentar o respectivo certificado junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º O servidor que não apresentar a documentação no prazo estabelecido permanecerá vinculado ao cargo extinto até regularização da situação, sem prejuízo de seus direitos.

**Art. 5º** As atribuições e a carga horária semanal dos servidores equiparados serão ajustadas às do cargo de Técnico de Enfermagem, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 6º** Ficam revogadas todas as disposições legais em contrário, especialmente aquelas que tratam da criação, provimento e atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 10 de outubro de 2025.

**APARECIDO FAZZIO**
Prefeito de Urânia

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

**GUSTAVO PEREIRA FERRARI**
Chefe de Gabinete

.....

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Reclassificação de Concurso Público**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2023**

**RECLASSIFICAÇÃO**

**Aparecido Fazzio**, Prefeito Municipal de Urânia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Promover** a reclassificação da lista de aprovados no cargo de Monitor Escolar, do Concurso Público Edital n° 001/2023, em virtude do requerimento protocolado sob o n° 0200003214/2025 na data de 25/08/2025, da candidata Francieli Tozarini Businaro, aprovada em 31° Lugar da Lista Geral, no cargo de Monitor Escolar, solicitando remanejamento de sua colocação para o final da lista dos aprovados, em conformidade com o parecer jurídico nº116/2025 na data de 25 de setembro de 2025.

Considerando que a convocação nº15/2025 do Concurso Público – Edital nº 001/2023 também convocou a candidata aprovada em 32° lugar da Lista Geral, e tomou posse ao cargo de monitor escolar, segue a reclassificação a partir dela.

Classificação Original

MONITOR ESCOLAR

| CLASS. | NOTA | NOME | INSCR | C.Esp. | L.Port. | Mat. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1° | 75,00 | JULIA RODRIGUES DOS SANTOS | 20370 | 32,500 | 30,000 | 12,500 |
| 2° | 67,50 | RAFHAEL ADAUTO PEDROSO | 20561 | 20,000 | 35,000 | 12,500 |
| 3° | 65,00 | MATHEUS TRESSO GALANTE | 20667 | 25,000 | 30,000 | 10,000 |
| 4° | 62,50 | BRUNA SCAPIN TELIS CURTI | 20761 | 30,000 | 25,000 | 7,500 |
| 5° | 62,50 | MARILY GABRIELLY DE OLIVEIRA CALLEGARI | 20910 | 30,000 | 22,500 | 10,000 |
| 6° | 62,50 | AMANDA BOTON LIMA DA SILVA | 20590 | 25,000 | 25,000 | 12,500 |
| 7° | 62,50 | GUILHERME BONFIM PASSOS | 20974 | 20,000 | 30,000 | 12,500 |
| 8° | 60,00 | ADRIANA DE SOUZA COSTA | 20121 | 30,000 | 22,500 | 7,500 |
| 9° | 60,00 | THAYLA EVILYN FURTILE DE ARAUJO | 20300 | 30,000 | 17,500 | 12,500 |
| 10° | 60,00 | ALESSANDRA DE CASSIA FRIOZI TRINDADE | 20952 | 22,500 | 30,000 | 7,500 |
| 11° | 60,00 | LARISSA DE SOUZA ZAHR | 20707 | 20,000 | 30,000 | 10,000 |
| 12° | 60,00 | DALIANA DA ROCHA BRAGA | 20392 | 20,000 | 27,500 | 12,500 |
| 13° | 57,50 | VALERIA ADRIANA GALAN | 20639 | 32,500 | 22,500 | 2,500 |
| 14° | 57,50 | PRISCILA JOICE DE CARVALHO BRAGA | 20595 | 30,000 | 20,000 | 7,500 |
| 15° | 57,50 | RAIANI NEVES TEODORO- Afro Descendente | 20792 | 27,500 | 25,000 | 5,000 |
| 16° | 57,50 | LETICIA DE SANTANA | 20264 | 27,500 | 22,500 | 7,500 |
| 17° | 57,50 | TATIANE DE OLIVEIRA | 20617 | 25,000 | 25,000 | 7,500 |
| 18° | 57,50 | GABRIELA HERRAN CAMILO MASTELARI- Afro Descen | 20705 | 25,000 | 25,000 | 7,500 |
| 19° | 57,50 | VITOR DE NOVAES GREGIO | 21026 | 25,000 | 20,000 | 12,500 |
| 20° | 57,50 | LETICIA GUIMARAES ALVES DE SOUZA | 21029 | 22,500 | 27,500 | 7,500 |
| 21° | 57,50 | VANESSA PRISCILA BENITO | 20375 | 22,500 | 22,500 | 12,500 |
| 22° | 57,50 | LUCIANA DA SILVA GERES RAMOS | 20213 | 20,000 | 27,500 | 10,000 |
| 23° | 55,00 | TAINA DE OLIVEIRA- Afro Descendente | 20187 | 25,000 | 27,500 | 2,500 |
| 24° | 55,00 | SILVIA CRISTINA SANTIAGO MATOS | 20855 | 22,500 | 25,000 | 7,500 |
| 25° | 55,00 | NATALIA CRISTINA TOFANINI PIRES | 20961 | 22,500 | 20,000 | 12,500 |
| 26° | 55,00 | LORENA LOPES LONGO | 20491 | 20,000 | 25,000 | 10,000 |
| 27° | 55,00 | SELMA CRISTINA DOS SANTOS | 20273 | 17,500 | 35,000 | 2,500 |
| 28° | 55,00 | KAUA DE MORI GARRIDO | 20889 | 17,500 | 30,000 | 7,500 |
| 29° | 52,50 | AMANDA REGINA PAZIN | 20868 | 30,000 | 20,000 | 2,500 |
| 30° | 52,50 | ANGELA MARIA MACEDO | 20355 | 25,000 | 22,500 | 5,000 |
| **31°** | **52,50** | **FRANCIELI TOZARINI BUSINARO** | **20625** | **25,000** | **22,500** | **5,000** |
| 32° | 52,50 | ROSANA FONTES GALVAO | 20544 | 17,500 | 22,500 | 12,500 |
| 33° | 50,00 | STHEFANY CRISTINA DE CARVALHO BRAGA | 20870 | 22,500 | 25,000 | 2,500 |
| 34° | 50,00 | FABIANA DA SILVA FLORES- Afro Descendente | 20076 | 22,500 | 22,500 | 5,000 |
| 35° | 50,00 | EDILAINE MARIA RODRIGUES | 20951 | 22,500 | 17,500 | 10,000 |
| 36° | 50,00 | BIANCA SOARES ALBANEZ | 20315 | 20,000 | 22,500 | 7,500 |
| 37° | 50,00 | IRENE FONSECA GONZALES | 20210 | 15,000 | 25,000 | 10,000 |
| 38° | 50,00 | TELMA CRISTINA RUSAFA MORAES | 20521 | 15,000 | 22,500 | 12,500 |
| 39° | 50,00 | LEDA CRISTINA INACIO BUZZINARO DE REZENDE | 20656 | 12,500 | 27,500 | 10,000 |

Classificação atualizada

MONITOR ESCOLAR

| CLASS. | NOTA | NOME | INSCR | C.Esp. | L.Port. | Mat. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1° | 75,00 | JULIA RODRIGUES DOS SANTOS | 20370 | 32,500 | 30,000 | 12,500 |
| 2° | 67,50 | RAFHAEL ADAUTO PEDROSO | 20561 | 20,000 | 35,000 | 12,500 |
| 3° | 65,00 | MATHEUS TRESSO GALANTE | 20667 | 25,000 | 30,000 | 10,000 |
| 4° | 62,50 | BRUNA SCAPIN TELIS CURTI | 20761 | 30,000 | 25,000 | 7,500 |
| 5° | 62,50 | MARILY GABRIELLY DE OLIVEIRA CALLEGARI | 20910 | 30,000 | 22,500 | 10,000 |
| 6° | 62,50 | AMANDA BOTON LIMA DA SILVA | 20590 | 25,000 | 25,000 | 12,500 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7° | 62,50 | GUILHERME BONFIM PASSOS | 20974 | 20,000 | 30,000 | 12,500 |
| 8° | 60,00 | ADRIANA DE SOUZA COSTA | 20121 | 30,000 | 22,500 | 7,500 |
| 9° | 60,00 | THAYLA EVILYN FURTILE DE ARAUJO | 20300 | 30,000 | 17,500 | 12,500 |
| 10° | 60,00 | ALESSANDRA DE CASSIA FRIOZI TRINDADE | 20952 | 22,500 | 30,000 | 7,500 |
| 11° | 60,00 | LARISSA DE SOUZA ZAHR | 20707 | 20,000 | 30,000 | 10,000 |
| 12° | 60,00 | DALIANA DA ROCHA BRAGA | 20392 | 20,000 | 27,500 | 12,500 |
| 13° | 57,50 | VALERIA ADRIANA GALAN | 20639 | 32,500 | 22,500 | 2,500 |
| 14° | 57,50 | PRISCILA JOICE DE CARVALHO BRAGA | 20595 | 30,000 | 20,000 | 7,500 |
| 15° | 57,50 | RAIANI NEVES TEODORO- Afro Descendente | 20792 | 27,500 | 25,000 | 5,000 |
| 16° | 57,50 | LETICIA DE SANTANA | 20264 | 27,500 | 22,500 | 7,500 |
| 17° | 57,50 | TATIANE DE OLIVEIRA | 20617 | 25,000 | 25,000 | 7,500 |
| 18° | 57,50 | GABRIELA HERRAN CAMILO MASTELARI- Afro Descen | 20705 | 25,000 | 25,000 | 7,500 |
| 19° | 57,50 | VITOR DE NOVAES GREGIO | 21026 | 25,000 | 20,000 | 12,500 |
| 20° | 57,50 | LETICIA GUIMARAES ALVES DE SOUZA | 21029 | 22,500 | 27,500 | 7,500 |
| 21° | 57,50 | VANESSA PRISCILA BENITO | 20375 | 22,500 | 22,500 | 12,500 |
| 22° | 57,50 | LUCIANA DA SILVA GERES RAMOS | 20213 | 20,000 | 27,500 | 10,000 |
| 23° | 55,00 | TAINA DE OLIVEIRA- Afro Descendente | 20187 | 25,000 | 27,500 | 2,500 |
| 24° | 55,00 | SILVIA CRISTINA SANTIAGO MATOS | 20855 | 22,500 | 25,000 | 7,500 |
| 25° | 55,00 | NATALIA CRISTINA TOFANINI PIRES | 20961 | 22,500 | 20,000 | 12,500 |
| 26° | 55,00 | LORENA LOPES LONGO | 20491 | 20,000 | 25,000 | 10,000 |
| 27° | 55,00 | SELMA CRISTINA DOS SANTOS | 20273 | 17,500 | 35,000 | 2,500 |
| 28° | 55,00 | KAUA DE MORI GARRIDO | 20889 | 17,500 | 30,000 | 7,500 |
| 29° | 52,50 | AMANDA REGINA PAZIN | 20868 | 30,000 | 20,000 | 2,500 |
| 30° | 52,50 | ANGELA MARIA MACEDO | 20355 | 25,000 | 22,500 | 5,000 |
| 32° | 52,50 | ROSANA FONTES GALVAO | 20544 | 17,500 | 22,500 | 12,500 |
| 33° | 50,00 | STHEFANY CRISTINA DE CARVALHO BRAGA | 20870 | 22,500 | 25,000 | 2,500 |
| 34° | 50,00 | FABIANA DA SILVA FLORES- Afro Descendente | 20076 | 22,500 | 22,500 | 5,000 |
| 35° | 50,00 | EDILAINE MARIA RODRIGUES | 20951 | 22,500 | 17,500 | 10,000 |
| 36° | 50,00 | BIANCA SOARES ALBANEZ | 20315 | 20,000 | 22,500 | 7,500 |
| 37° | 50,00 | IRENE FONSECA GONZALES | 20210 | 15,000 | 25,000 | 10,000 |
| 38° | 50,00 | TELMA CRISTINA RUSAFA MORAES | 20521 | 15,000 | 22,500 | 12,500 |
| 39° | 50,00 | LEDA CRISTINA INACIO BUZZINARO DE REZENDE | 20656 | 12,500 | 27,500 | 10,000 |
| **40°** | **52,50** | **FRANCIELI TOZARINI BUSINARO** | **20625** | **25,000** | **22,500** | **5,000** |

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Urânia/SP, 10 de outubro de 2025.

APARECIDO FAZZIO:73446041834

Assinado de forma digital por APARECIDO FAZZIO:[redacted]
Dados: 2025.10.10 13:46:12 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Convocação**

**PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS– EDITAL Nº. 001/2025**

**CONVOCAÇÃO Nº 004/2025**

**APARECIDO FAZZIO**, Prefeito Municipal de Urânia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado de forma on-line no período de **24/06/2025 até às 12h00 24/07/2025**, seguindo a classificação por pontos para o cargo abaixo especificado:

**Cargo: Estagiário Ensino Superior/Administração/Direito:**

| Classificação | Curso | Nome do Candidato | Pontos |
|---|---|---|---|
| 03° | Direito | Eduarda Polydoro Nicetto | 10 |

O candidato convocado terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da publicação desta convocação, para manifestar seu interesse em assumir o cargo. A mesma deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Urânia, sito à Avenida Brasil, nº. 390, munida dos documentos exigidos no Edital do referido Concurso Público, para que sejam tomadas as devidas providências.

A omissão ou negação da candidata será entendida como desistência da nomeação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Urânia/SP, 10 de outubro de 2025.

APARECIDO FAZZIO:73446041834 Assinado de forma digital por APARECIDO FAZ[redacted] Dados: 2025.10.10 13:52:22 -03'00'

**Aparecido Fazzio**
**Prefeito de Urânia**